

Lei nº 101 de 5 de
Maio de 1952.

Dispõe sobre a desapropriação, por via administrativa ou judicial, de um imóvel situado nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uelva decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, de go, autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, a desapropriação da faixa de terreno almejado caracterizada, situada à avenida Marechal Deodoro, desta cidade, declarada de utilidade pública, pelo decreto nº 106, de 18-4-52, que consta pertencer a Lemetriz Martin Ballie, destinada a ser utilizada como praça esportiva:

- um terreno de forma retangular, medindo 11.616 m² (onze mil seiscentos e dezesseis metros quadrados).

de 288 metros quadrados),
confrontando: pela frente,
com a avenida Marechal
Deodoro, na extensão de
88,00 m. (oitenta e oito me-
tros); pelo lado direito de
quem olha para o imóvel
com o prolongamento da
rua Vereador Ernesto Kai-
natti, na extensão de
132,00 m. (cento e trinta e
dois metros); pelo lado
esquerdo, com terrenos
que consta pertencer a
Demétrio Martin Ballie,
na extensão de 132,00
m. (cento e trinta e dois
metros); pelo fundo, com
terrenos que consta pertenc-
er a Demétrio Martin
Ballie, na extensão de
88,00 m. (oitenta e oito
metros).

Artigo 2º - A desapropria-
ção de que trata o artigo an-
terior é declarada de natu-
reza urgente.

Artigo 3º - Para atender
às despesas de execução des-
ta lei, fica aberto, na Con-
ta do Município, um crédito
especial do valor de

R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente será coberto com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação previsto para a corrente exercício.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uelva, 5 de Maio de 1952. O Prefeito Municipal:

Miguel José Chardal

Registrada e publicada na data supra.

O F. Am. M.
Secretário da Prefeitura.